

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

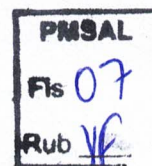
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER -MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:

QTD	MED.	CODIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UND	233445-3	ASSADEIRA - DE ALUMINIO Nº 06, MEDINDO (50 X 35 X 7 X 3,5), CAPACIDADE ,, ALTURA DE ALTURA 7CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 0,8MM, COM ALCA	R\$ 273,91 R\$ 13.695,25
2	50	UND	237535-4	ASSADEIRA - DE ALUMINIO Nº 04 RETANGULAR ALTA, MEDINDO DE (45 X 30 X 6)CM, CAPACIDADE ,, ALTURA DE 6CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 6CM, COM ALCA	R\$ 68,32 R\$ 3.416,00
3	50	UND	233446-1	ASSADEIRA - DE ALUMINIO Nº 09, MEDINDO (70 X 42 X 8)CM, CAPACIDADE ,, ALTURA DE 8CM,, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 7MM, COM ALCA	R\$ 431,28 R\$ 21.564,00
4	50	UND	266517-4	CAIXA - PLASTICA, PARA ACONDICIONAMENTO,EM POLIPROPILENO,FECHADA NAS LATERAIS 65 LITROS	R\$ 131,44 R\$ 6.571,75
5	50	UND	422801-4	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS,26,00X11,00CM	R\$ 73,33 R\$ 3.666,38
	50	UND	387334-0	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE,PARA USO GERAL,MEDINDO 25,00X24,00X40,00CM,NA COR TRANSPARENTE,COM TAMPA	R\$ 77,04 R\$ 3.852,13
7	50	UND	323005-8	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS,40,00X36,00X27,00CM,NA COR TRANSPARENTE,EMPILHAVEL	R\$ 101,23 R\$ 5.061,25
8	8	UND	285704-9	CAIXA PLASTICA - EM POLIURETANO, BORDAS REFORCADAS,DIMENSOES: COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS,CAIXA TERMICA, COM TERMOMETRO DIGITAL PARA REGISTRO DE TEMPERATURA INTERNA,NA COR AZUL,RETANGULAR COM TAMPA NA COR BRANCA E TRAVAMENTO AUTOMATICO AO FECHAR, E COM ALCA,PARA ACONDICIONAMENTO DE VACINAS,CAPACIDADE APROXIMADA DE	R\$ 127,50 R\$ 1.019,98



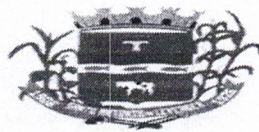
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

				ACONDICIONAMENTO ATÉ 5 LITROS		
9	8	UND	159594-6	CAIXA TERMICA - DE EM POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	R\$ 143,76	R\$ 1.150,08
10	8	UND	304950-7	CAIXA TERMICA - EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 45L ATE 50L, ALTURA MINIMA DE 37CM, COM ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO (PU), COM TAMPA, ALÇA	R\$ 572,90	R\$ 4.583,16
11	50	UND	168580-5	COPO MEDIDOR - PLASTICO RESISTENTE A ESTERILIZACAO E REFRIGERACAO, 1.000 ML, 250ML, TRANSPARENTE	R\$ 4,57	R\$ 228,63
12	40	UND	266495-0	BANDEJA - PLASTICA, MEDINDO (7,5 X 29,5 X 41,5)CM, NO FORMATO RETANGULAR, SEM DETALHES	R\$ 34,49	R\$ 1.379,70
13	1.000	UND	23890-2	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
14	1.000	UND	35885-1	COLHER - DE INOX, PARA CAFÉ	R\$ 4,84	R\$ 4.840,00
15	1.000	UND	23967-4	COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
16	2.000	UND	402862-7	COPO - EM VIDRO, FORMATO REDONDO, LONGO, LISO, INCOLOR, CAPACIDADE: 150ML	R\$ 4,64	R\$ 9.280,00
17	2.000	UND	143959-6	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR	R\$ 8,39	R\$ 16.780,00
18	50	UND	242735-4	GARFO - EM ALUMINIO, PARA FRITURA, CABO DE 32CM, COM 03 DENTES, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	R\$ 15,51	R\$ 775,38
19	50	UND	48473-3	ESCUMADEIRA - DE INOX TRANCADO, COM DIAMETRO DE 16 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	R\$ 34,09	R\$ 1.704,25
20	50	UND	275712-5	BATEDOR - EM ALUMINIO, FLEXIVEL, TIPO ESPIRAL, COM CABO EM MADEIRA, PARA CLARAS	R\$ 63,81	R\$ 3.190,25
21	50	UND	162707-4	COLHER - DE INOX, PARA ARROZ	R\$ 23,13	R\$ 1.156,38
22	50	UND	160137-7	CONCHA - DE ALUMINIO, 14CM DE DIAMETRO	R\$ 20,49	R\$ 1.024,25
23	50	UND	162548-9	ESCUMADEIRA - ALUMINIO, 10 CM, PARA USO EM COZINHA	R\$ 16,54	R\$ 826,75
24	50	UND	386629-7	PEGADOR - EM ACO INOX, PARA SALADAS	R\$ 16,38	R\$ 819,13
25	50	UND	61062-3	FACA - EM ACO INOX, MEDINDO 7", COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO	R\$ 108,10	R\$ 5.405,00
26	45	UND	162667-1	FACA - INOX, MEDIO 8 POLEGADAS TIPO SERRA P/PAO, CABO POLIPROPILENO	R\$ 17,38	R\$ 781,99



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

27	50	UND	325969-2	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 22 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA DE 3 LITROS, COM ALCA E BASE	R\$ 57,20	R\$ 2.859,88
28	50	UND	36025-2	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO	R\$ 362,39	R\$ 18.119,63
29	60	UND	158009-4	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE 3,0 LITROS, COM DIAMETRO DE 34,0 CM, ALTURA DE 5,8 CM, COM ESPESSURA DE 3MM, CABO DE MADEIRA, SEM TAMPA	R\$ 159,82	R\$ 9.589,20
30	50	UND	36012-0	CHALEIRA - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 4,0 L.	R\$ 88,45	R\$ 4.422,38
31	55	UND	000-54562	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, CORES DIVERSAS, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 37CM X 23CM ESPESSURA 01 CM	R\$ 95,28	R\$ 5.240,40
	2000	UND		Kit Merenda Escolar conjunto 4 peças prato medindo 20,5cm, garfo, colher, faca e copo 200ml em material aço inox	R\$ 100,67	R\$ 201.340,00
33	2000	UND	000-12005	KIT PARA MERENDA ESCOLAR - KIT PARA ALIMENTACAO ESCOLAR DE ALUNOS COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) CUMBUCA; 1 (UMA) COLHER; EM POLIPROPILENO, MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHAVEL (CUMBUCA E PRATO), RESISTENCIA A TEMPERATURA 100°C POR 20 MINUTOS, PRATO: ALTURA: 33,6MM ESPESSURA: 2 MM LARGURA DA ABA 12MM DIAMETRO DA BOCA 196MM DIAMETRO DA BASE 127MM CAPACIDADE DE 600ML, CUMBUCA: ALTURA: 52MM ESPESSURA 2,5MM DIAMETRO DA BOCA 111MM CAPACIDADE 350ML, CANECA: ALTURA 87MM ESPESSURA 2,5MM LARGURA DA ALCA 1,5CM DIAMETRO DA BOCA 78MM CAPACIDADE 300ML, COLHER: COMPRIMENTO 197MM (CABO+CONCHA) CAPACIDADE 10ML, NA COR AZUL ROYAL	R\$ 25,65	R\$ 51.305,00
34	3500	UND	381970-1	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (25CM), PRATO EM LOUCA, NA COR BRANCA, LINHA HOTEL, DE PRIMEIRA LINHA	R\$ 16,56	R\$ 57.960,00
35	40	UND	000-21136	DESCASCADOR - DO TIPO DESCASCADOR E BOLEADOR MANUAL DE LEGUMES E FRUTA, FEITO DE PLASTICO RESISTENTE E LAMINA EM ACO INOX, DIMENSOES: ALTURA 1CM X LARGURA 3,5CM X PROFUNDIDADE 16,5CM, PESO 0,015KG	R\$ 9,01	R\$ 360,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

36	45	UND	257778-0	PENEIRA - DE PLASTICO, FUNDA, MEDINDO 12CM, TELA EM NYLON	R\$ 24,79	R\$ 1.115,55
37	250	UND	000-9067	FRASCO - EM PLASTICO ATOXICO, PULVERIZADOR, CAPACIDADE MINIMA 200ML	R\$ 16,13	R\$ 4.033,13
38	55	UND	000-28355	PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 68 LITROS.	R\$ 1.176,34	R\$ 64.698,70
39	45	UND	000-12169	PANELA - CACAROLA COM ALCA MADEIRA Nº 30 C/ TL CAP. MINIMA DE 06 LITROS, ALTURA 11,2CM, ESPESSURA 2,30MM	R\$ 132,13	R\$ 5.945,96
40	45	UND	138738-3	CACAROLA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (12,0L), COM DIAMETRO DE (32,0CM), ALTURA DE (15,0CM), COM ESPESSURA DE (1,7MM), ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA (0,80MM)	R\$ 173,06	R\$ 7.787,70
41	45	UND	251452-4	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO CACAROLA, CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALCA E CABO	R\$ 283,87	R\$ 12.774,04
42	45	UND	000-52309	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 60	R\$ 704,90	R\$ 31.720,50
43	45	UND	28350	PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO) Nº 50, COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 28 LITROS.	R\$ 443,78	R\$ 19.969,88
44	148	UND	238039-0	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, COM 100ML, DIAMETRO DA XICARA XICARA COM 70MM DE DIAMETRO, DIAMETRO DO PIRES PIRES COM 120MM DE DIAMETRO, ALTURA 50MM DE ALTURA, PARA CHA, CAFE, ETC, NA COR BRANCA, LISA COM IMPRESSO	R\$ 21,87	R\$ 3.236,76
45	55	UND	270328-9	TOALHEIRO DE PAPEL - EM POLIESTIRENO NA BASE E TAMPA, MEDINDO (365 X 275 X 120)MM, NA COR BRANCA, ALTO IMPACTO, FECHAMENTO COM CHAVE, CAPACIDADE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DE 2 OU 3 DOBRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 89,98	R\$ 4.948,90
46	45	UND	000-8522	TIGELA INOX - DO TIPO BOWL, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	R\$ 78,73	R\$ 3.542,96
47	35	UND	000-8521	TIGELA INOX - DO TIPO BOWL, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS	R\$ 20,70	R\$ 724,59
48	45	UND	101220-7	RALADOR - EM INOX, TIPO MANUAL, PARA USO DOMESTICO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	R\$ 47,84	R\$ 2.152,91
49	35	UND	110277-0	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES	R\$ 45,22	R\$ 1.582,61



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

50	30	UND	292439-0	ESPATULA - EM INOX, TAMANHO MEDIO, COM CABO EM POLIPROPILENO, DO TIPO ESPATULA PARA FRITURA, PARA MANIPULACAO EM COZINHA INDUSTRIAL	R\$ 63,71	R\$ 1.911,23
51	55	UND	50117-4	TRAVESSA - DE PLASTICO, MEDINDO < 30 X 40 X 5 > CM, FORMATO RETANGULAR, FUNDA	R\$ 44,09	R\$ 2.425,09
52	60	UND	00057223	RECIPIENTE - DO TIPO VASILHA, COM TAMPA EM PLASTICO, PARA ALIMENTO, REDONDO, MEDINDO (15 X 07) MM, COM CAPACIDADE DE 1,5 LT.	R\$ 23,39	R\$ 1.403,55

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a necessidade constante da utilização de material de copa e cozinha, os quais fazem parte de material utilizado para infraestrutura destinados a atender as necessidades das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.

1.2. Informamos que o quantitativo do material requisitado levou em consideração o atendimento das necessidades da Administração como um todo, nesse sentido, a estimativa do material a serem licitados e sua provável utilização foi baseada na média requisitada e utilizada dos anos anteriores, bem como, incluindo atendimento de situações imprevisíveis.

1.3. A metodologia utilizada para parametrização dos preços foi realizada através de pesquisa direta junto aos fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, pesquisas do sistema radar do TCE.

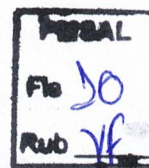
1.4. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão pelo sistema de registro de preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes por se tratar de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária.

1.4.1. Considerando as vantagens que o SRP proporciona, como possibilidade de evitar a realização de múltiplas licitações para a aquisição de objetos semelhantes, redução de custos com armazenamento, redução de perdas com a manutenção do estoque, maior celeridade na realização das compras e contratações.

2. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.2. O fornecimento será efetuado **parceladamente**, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.3. A empresa fornecedora deverá entregar o material, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, no local abaixo indicado:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

- 2.4. **Prédio sede da Secretaria Municipal de Gestão, sito a Rua Sargento Benjamin Pedroso, centro, Santo Antônio do Leverger.**
- 2.5. A quantidade a ser fornecida a cada requisição dependerá do consumo/demanda de cada secretaria municipal.
- 2.6. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Secretaria Municipal de Gestão, junto com o setor Licitações e Contratos, os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
- 2.7. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Gestão solicitação de prorrogação do prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo de não cumprimento do prazo devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.2. Os bens serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Será realizado no ato da entrega por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação pela comissão de recebimento de insumos, que se dará até **10 (Dez) dias** do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. A administração rejeitara, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.4. O recebimento definitivo dos insumos será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

3.5. Os pedidos de fornecimento serão feitos em formulário próprio para a Administração da solicitante (Fornecedor), e a empresa adjudicada deverá assiná-la e devolvê-la, podendo ser via fax ou e-mail, no prazo de **02 (dois) dias** úteis a contar da data do seu recebimento.

3.6. Para a descrição dos itens nas Notas Fiscais **são obrigatórios**:

- a) Que estejam especificados pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, pela Denominação Comum Internacional (DCI) contendo as especificações completas;
- b) Conter a descrição do fabricante do produto;
- c) Conter o número de registro na sua forma completa, ou seja, com 13 dígitos;
- d) Conter descrição da marca (nome comercial), não sendo aceitas as matérias similar;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

e) Conter o valor unitário e valor total do item, de acordo com a quantidade entregue;
3.7. As Notas Fiscais devem conter o número de Empenho de Referência e número do Pregão.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.2. Serão devolvidos os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido no termo de referência ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem elo fabricante, não sendo admitidas.

5.2.1 O ônus da substituição dos mesmos será suportado exclusivamente pela Contratada.

4.3. Obrigatoriamente, as embalagens deverão apresentar:

- a) Limpeza;
- b) Resistência;
- c) Bom estado de conservação e higiene;
- d) Características que garantam as qualidades comerciais do produto;
- e) Características que atendam as especificações especiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

4.4. Serão rejeitados aqueles os materiais que se apresentarem fora das especificações ou ainda que estiverem danificados, ficando a empresa fornecedora obrigada a proceder à troca, sob pena de multa conforme o Termo de Referência.

4.5. Caso satisfatório as verificações citadas nos entregues, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do responsável pelo acompanhamento do processo de aquisição, no verso da Nota Fiscal correspondente ao pagamento.

4.6. Caso sejam insatisfatórias as verificações citadas nos itens entregues, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o(s) material(is) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens.

4.7. Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo.

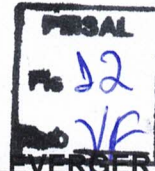
4.8. Os custos da substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

4.9. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.2. O pagamento será efetuado por OBJETO efetivamente entregue, após o recebimento definitivo.

5.3. O pagamento das entregas dos materiais será realizado em moeda corrente, através de Ordem Bancaria até **15 (quinze) dias** contados do recebimento da nota fiscal,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme o disposto nos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão especificar o número do Banco, Conta Corrente e Agencia Bancaria onde deverá ser efetuado o depósito.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7. A Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época e com a finalidade de ter a sua disposição, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas de seus empregados.

5.8. No caso de ocorrer rejeição da NF/Fatura de serviços motivada por erro ou incorreções, o prazo de até **10 (dez) dias** passara a ser contado a partir da data de sua reapresentação, em vias originais, examinadas as causas da recusa. Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT, sem a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. A Contratada obriga-se a:

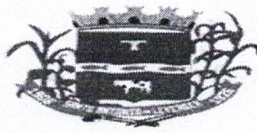
6.2.4. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações, conforme descrito no Termo de Referência;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.5.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (Dez) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

6.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

6.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2. A Contratante obriga-se a:

7.2.4. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

7.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS MEDIDAS

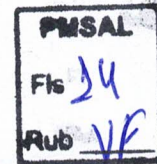
8.2. Consoante na Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e nos Decreto pertinente ao processo, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 Cometer fraude fiscal;

11.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória será de acordo com o edital, valor por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;

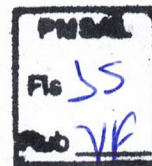
b.2. Compensatória de **10%** (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **(No município de Santo Antônio de Leverger-MT)**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2.2 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



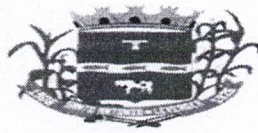
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

- 11.2.3** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.2.4** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.5** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,
- 11.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.5.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (Dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência.
- 11.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.8** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12 DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 12.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 12.1.3** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.
- 12.1.4** O atraso injustificado no início do fornecimento.
- 12.1.5** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 12.1.6** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.
- 12.1.7** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

12.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

12.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

12.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

12.1.12 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.13 A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.1.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.1.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.1.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1.17 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

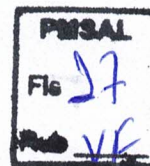
12.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 DAS DEMAIS DESPESAS

13.1 Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto desta licitação), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT.

14 DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

15 DO ORÇAMENTO DETALHADO E DA ACEITAÇÃO

15.1 O orçamento detalhado, bem como a planilha de custo com o valor estimado para a aquisição, foi obtido mediante pesquisa de preço realizada pela as secretarias demandantes.

15.2 A aceitação dos materiais objeto deste Termo de Referência será feita com base no tipo menor preço, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento, bem como as especificidades constantes do edital de licitação que será de responsabilidade das secretarias demandantes.

Santo Antônio de Leverger/MT, 15 de fevereiro de 2022.

Claudio Henrique da Silva

Claudio Henrique da Silva
CPF: 061.341.871-94